TERMO DE REFERÊNCIA Nº005/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, abrangendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, cujo propósito é o estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse do município de Castilho/SP.

1.1.1 - Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
b) À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, tanto de mídia como não mídia, criados no âmbito do contrato;
c) À criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.1.2 Conforme justificativa da secretaria requisitante, com base no artigo 17, § 2° da Lei Federal N° 14133/2021, esta licitação será realizada na **forma presencial,** considerando as especificidades da apresentação das propostas técnicas, as quais serão compostas por Plano de Comunicação a ser apresentado de forma apócrifa, sendo avaliada e julgada pela Subcomissão Técnica designada. A realização de tal procedimento por via eletrônica, prejudica a eficiência da análise técnica dos materiais, além da ausência de segurança em manter a não identificação da via nos termos legais e podendo ensejar a invalidação do certame.

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Castilho/SP dispor de serviços técnicos especializados de publicidade, executados por agência de propaganda, apta a planejar, desenvolver, produzir, intermediar e acompanhar ações de comunicação institucional voltadas à divulgação de programas, serviços, campanhas e demais ações de interesse público.

A Administração Pública possui o dever constitucional de conferir ampla publicidade aos seus atos, programas, obras, serviços e campanhas educativas, informativas e de orientação social, garantindo à população o acesso às informações de interesse coletivo e promovendo a transparência da gestão pública. Para que esse dever seja cumprido de forma eficiente, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica, estrutura operacional e equipe multidisciplinar apta a desenvolver estratégias de comunicação compatíveis com as necessidades institucionais do Município.

Os serviços objeto da contratação envolvem atividades que demandam conhecimentos técnicos específicos nas áreas de planejamento de comunicação, pesquisa, criação publicitária, redação, direção de arte, produção gráfica e audiovisual, mídia, comunicação digital, monitoramento de campanhas e avaliação de resultados. Tais atividades possuem natureza predominantemente intelectual e estratégica, não se confundindo com serviços comuns de divulgação ou produção gráfica isolada, exigindo atuação integrada e especializada para garantir a efetividade das ações de comunicação.

Além da produção das peças publicitárias, a agência contratada será responsável pelo estudo dos públicos de interesse, definição das estratégias de comunicação, seleção técnica dos meios e veículos de divulgação, intermediação da compra de mídia, supervisão da execução dos serviços externos e acompanhamento do desempenho das campanhas, buscando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e maior alcance das mensagens institucionais.

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar continuidade às ações de comunicação institucional do Município, permitindo atendimento tempestivo às demandas dos diversos órgãos da Administração, especialmente aquelas relacionadas à divulgação de serviços públicos, campanhas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, segurança, arrecadação, prevenção, utilidade pública, participação popular e demais ações governamentais que dependam de ampla divulgação para alcançar seus objetivos.

Sob o aspecto do interesse público, a publicidade institucional constitui importante instrumento de aproximação entre a Administração Pública e a sociedade, contribuindo para ampliar o acesso da população às políticas públicas, estimular a participação cidadã, fortalecer a transparência administrativa e promover o controle social. Nesse contexto, a contratação de agência de propaganda possibilita que as ações de comunicação sejam desenvolvidas de forma planejada, técnica, padronizada e alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Por fim, considerando a complexidade, a natureza integrada dos serviços e a necessidade de atendimento contínuo das demandas institucionais, conclui-se que a contratação de agência de propaganda representa a solução mais adequada para atender ao interesse público, assegurando qualidade técnica, eficiência operacional e conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei nº 12.232/2010 e a Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação reger-se-á pelas normas pertinentes à Lei Federal nº 12.232/2010; Lei nº 4.680/1965; Decreto Federal nº 57.690/1966; Decreto Federal nº 4.563/2002; e, de forma complementar, a Lei nº 14.133/21, além das normas estabelecidas no presente termo de referência e seus anexos.

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/53071052429F4AF0B005F69A983520EF

4. ESTIMATIVA DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor médio de **R$ 660.000,00** (Seiscentos e sessenta mil reais.).

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 A contratada deverá iniciar a execução do serviço imediatamente após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela Secretaria Municipal de Administração**.**

5.2 Todo serviço a ser prestado pela CONTRATADA deverá ser precedido da competente apropriação de custos, a qual, aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de autorização de serviços, gerará a expectativa da CONTRATADA a receber respectivos valores.

5.3 A apropriação de custos deverá estar dentro dos parâmetros estabelecidos na Proposta Técnica da CONTRATADA, demonstrados, ainda que em anexo, os preços da média de mercado. O valor anual será dividido em vários serviços publicitários, que ocorrerão durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade e a conveniência do CONTRATANTE.

5.4 Não caberá qualquer tipo de pagamento à CONTRATADA, caso não tenha havido a solicitação de serviço pelo CONTRATANTE.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por ser tratar de um registro de preço, de acordo com o Decreto federal nº 7.892/2013 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/53071052429F4AF0B005F69A983520EF

7.1 A Fiscalização ocorrerá através da servidora Sra.º Eunice Pereira, matrícula nº 6392, fiscal titular e do Sr. Mateus da Silva Nascimento, matrícula nº 6910, fiscal suplente, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

7.2 A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.3 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Sra. Debliane da Costa Alves, Gestora de Contratos, matrícula nº 5818.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A empresa deve se assegurar da qualidade e características exigidas na especificação dos serviços a serem contratados, podendo este ser recusado caso esteja em desacordo com este termo de referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.1.2. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente termo de referência.

9.1.3. A Contratada deverá prestar esclarecimentos à Prefeitura, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9.1.4. A Contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome do Município de Pereira Barreto se houver expressa autorização deste.

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

9.1.5. A seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de seus representantes em outros Estados ou Municípios para serviços de criação e de produção, ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

9.1.6. A Contratada obriga-se por si e por sua Equipe Técnica, ao cumprimento de todas as exigências contratuais e à manutenção de completo sigilo sobre os dados e informações fornecidos pela Administração, bem como a não divulgar a terceiras quaisquer informações relacionadas com o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, dada pela Administração.

9.1.7. A Contratada, igualmente, deverá cumprir os dispositivos contratuais e fornecer ao Contratante a legislação, os documentos e informações que lhe forem solicitados no interesse da consecução do objeto contratado, sob pena de assumir, com exclusividade, os riscos decorrentes da demora.

9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

9.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a agência.

9.3.3. Comunicar, por escrito, à agência, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

5.4. Efetuar os pagamentos conforme previsto no Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. **A CONTRATADA** será remunerada de acordo com os percentuais e descontos constantes de sua Proposta de Preços, observados os limites máximos estabelecidos neste Edital, conforme segue:

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

a) Para os serviços do objeto licitado, o desconto sobre a Tabela de Custos Internos do SINAPRO-SP, desconto de ___% (conforme proposta comercial);

b) Sobre produção de terceiros (serviços técnicos e/ou materiais técnicos especializados) os honorários constantes em sua proposta comercial na ordem de ____%;

c) Sobre pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas, na ordem de ____%

d) Sobre a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, na ordem de ____%

e) Percentual de remuneração de ____ % sobre a compra de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerem a agência com o desconto de agência

10.1.1. Fica instituído, também, que na vigência contratual, a CONTRATADA fará jus ao desconto padrão de agência e aos honorários sobre produção de terceiros (serviços técnicos complementares), de acordo com as Normas do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, em até 10 (dez) dias do mês subsequente da emissão das Notas Fiscais/Faturas pela Contratada, devidamente atestadas pela **Prefeitura Municipal de Castilho**, e acompanhadas dos seguintes documentos:

a) CND – Certidão Negativa de Débito (ou positiva com efeitos de negativa);

b) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

10.2.1. Os serviços contratados serão documentados mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas da Contratada com os valores relativos ao seu serviço. Quando da emissão de NF pela Contratada com a relação dos serviços prestados por Veículos de

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

divulgação e fornecedores, da nota fiscal da agência, no seu histórico, constará os serviços prestados por esses terceiros e seus valores, anexando à Nota Fiscal da agência as Notas fiscais dos Veículos e Fornecedores, sendo feito o pagamento por depósito no valor global (agência + veículos/fornecedores) para a Contratada.

10.2.2. Os fornecedores e veículos emitirão Notas Fiscais com seus valores, contra a Contratante e aos cuidados da Contratada e as mesmas serão apresentadas conjuntamente pela Contratada para a efetuação do pagamento, que repassará, obrigatoriamente, a parte devida aos fornecedores, sendo que nas Notas Fiscais deverão constar o número do contrato.

10.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Contratada.

10.4. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

10.5. Todo o serviço a ser prestado pela Contratada será precedido da competente assinatura do orçamento ou pedido de inserção solicitado.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.1.2.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 11.1.1.2, deste subitem;

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

11.1.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.1.1.4 Os documentos relacionados nos itens 11.1.1.1 à 11.1.1.3 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1.2.1 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, comprovada através da apresentação da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;

11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, demonstrada através da apresentação das Certidões Negativas de Tributos Inscritos em Dívida Ativa e da Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa;

11.1.2.2.1 A demonstração de regularidade de que trata o item 11.1.2.2, será devida à medida em que haja a disponibilização destas certidões junto as Fazendas Estaduais ou Procuradorias dos Estados;

11.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Mobiliários, referente ao Município de domicilio fiscal da proponente.

11.1.2.4 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2.6 As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

11.1.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Castilho – SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.2.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, III, sem prejuízo a multa prevista no artigo 156, II, ambos da Lei nº 14.133/21, fixada em 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 90, §2º, da Lei nº 14.133/21.

11.1.2.9 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.1.2.10 A demonstração de regularidade fiscal das proponentes poderá também ser demonstrada, em todas as hipóteses, pela apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 Contratada apresentará com os documentos de habilitação, o certificado de qualificação técnica, na forma do disposto no artigo 4º da Lei 12.232/2010, fornecido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

11.3.2 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

11.3.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante e indicar que a proponente executou, em qualquer quantitativo, o objeto desta licitação.

12. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
I – Plano de Comunicação publicitária	**Raciocínio Básico**
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
II – Capacidade de Atendimento	
III – Repertório	
IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

12.1.2 A Proposta Técnica deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e deve ser apresentada com clareza, sem emendas ou rasuras.

I - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

12.2.1. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no briefing anexo e nas orientações do Edital.

12.2.2. Deverá ser elaborado em 02 (duas) vias, quais sejam:

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

a) Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro nº 2.

b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada: deverá constituir-se em exemplar com o mesmo conteúdo da Via Não Identificada – sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa e conter a identificação da licitante, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais.

SUBQUESITOS:

12.3.1 Raciocínio Básico é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no briefing.

12.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expressos no briefing, compreendendo:

I. explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

II. explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

12.3.3 Ideia Criativa é um subquesito por meio do qual a licitante apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

12.3.3.1 Da relação de peças e materiais, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação.

12.3.3.2 Também deve limitar-se, sob pena de desclassificação, a 06 (seis) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, observadas as seguintes regras:

a) Cada redução e ou variação de formato será considerada como uma peça;

b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablete, assim como painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, adesivagem de fingers) será considerada como uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;

d) Um hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;

e) Um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

f) Um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

12.3.3.3 Só serão aceitos exemplos de peças e/ou material não finalizados.

12.3.3.4 Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.

12.3.3.5 Cada exemplo de peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: “cartaz”, “filme TV”, “spot rádio”, “anúncio revista”, “monstro internet”) formatada conforme previsão do subitem 12.3.5., VIII, destinada a facilitar seu cotejo com a relação de peças e ou material a que se refere o subitem 12.3.3.1.

12.3.3.6 Os storyboards animados, animatics, protótipos e monstros deverão ser apresentados em DVD ou PEN-DRIVE, e executáveis no sistema operacional Windows, nos formatos universais, a exemplo de:

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

I. storyboards animados e animatics, para TV e cinema: avi, mov. wmv, mpeg, vob;
II. protótipos e monstros, para rádio: mp3, wma;
III. protótipos e monstros, para internet: pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

12.3.3.7 Os exemplos de peças e ou material devem ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do invólucro nº 1.

12.3.3.8 Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

12.3.3.9 As peças gráficas podem ser impressas em tamanho real ou reduzido, contando que isso não prejudique a sua leitura, e não há limitação de cores.

12.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia é um subquesitos que deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e ou planilhas nos quais deverá ser apresentada a justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante e em função da verba referencial indicada no briefing e a simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e materiais.

12.3.4.1 Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

I. período de distribuição e veiculação das peças e ou material;
II. quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
III. valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
IV. valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
V. quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
VI. valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia:

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

12.3.4.2 Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.

12.3.4.3 A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

I. os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;

II. deve ser desconsiderado o repasse da parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei 4.680/65;

III. devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores;

IV. para veículos de comunicação que não atuem com tabelas de preços Públicos, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação (tais como mídia programática, *trading desks* e redes sociais) a Licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia, assim como para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos, definindo em sua proposta quais métricas serão utilizadas para atingi-los (ex: com, true views, taxa de impressão, geração de leads, custo por alcance, cpc, cpe, custo por visualização de vídeo, custo por curtida entre outros);

V. para fins desta Licitação, a publicidade em plataformas digitais, exemplo da programação de publicidade nas redes sociais *Facebook, Instagram, Twitter, Linkedin* e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação.

FORMATAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

12.3.5 O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação:

I – Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;

II – capa e contracapa em papel sulfitem A4 branco, com 90g, ambas em branco;

III – Conteúdo impresso em papel sulfite A4, branco, com 90g, orientação retrato;

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/53071052429F4AF0B005F69A983520EF

IV – Espaçamento de 3 cm na margem esquerda, 2 cm na margem direita e 2,5 nas margens superior e inferior, a partir das respectivas bordas;

V – títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

VI – Espaçamento "simples" entre linhas e, opcionalmente, duplo após título e entretítulos e entre parágrafos;

VII – Alinhamento justificado do texto;

VIII – texto e numeração de páginas em fonte "Arial", cor "automático", tamanho "12 Pontos";

IX – Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, na parte inferior da página, do lado direito.

12.3.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e ou materiais estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquesitos.

12.3.6.1 Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

12.3.7 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito ideia Criativa deverá ser apresentada em papel sulfite A4 ou A3, com 90g, sem suporte.

12.3.8 As tabelas e gráficos integrantes dos subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão:

I. ser editados em cores;

II. ter seu conteúdo editado com a fonte "Arial", tamanho "10 pontos";

III. ser apresentado em papel A3 dobrado, que será considerado 02 (duas) páginas.

12.3.9 As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesitos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

I. ser editados em cores;

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

II. ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;

III. ser apresentados em papel A3 dobrado.

II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

12.4 A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

I. a relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

II. a quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, a suas qualificações discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

12.4.1. A quantificação e a qualificação do(s) profissional(is) que poderá(ão) ser colocado(s) à disposição da execução do contrato, e suas qualificações discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

12.4.1.2 A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais.

12.4.1.3 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Prefeitura Municipal.

12.4.3 Também devem ser apresentadas as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato, a sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia e as

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

12.4.4 Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no Edital deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

12.4.5 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

III – REPERTÓRIO

12.5 O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico onde deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado que as peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2021.

12.5.1 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou PEN-DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

12.5.1.1 A apresentação das peças gráficas poderá integrar o caderno específico ou ser apresentada separadamente (soltas), dobradas ou não, sempre em conformidade com o Edital.

12.5.1.2 As peças e ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Castilho seja ou tenha sido signatária;

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

12.5.1.3 Formatação na orientação retrato, em fonte “Arial”, tamanho”12 pontos”, com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos; edição em papel A4 ou A3, com 90g., preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.

12.5.2 Para cada peça e ou material previstos, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

12.5.3 A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

12.5.4 A proporcionalidade a que se refere o edital será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

12.5.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

12.6 A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes ou ex-clientes, desde que estes últimos tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro de 2020.

12.6.1 As propostas de que trata o subitem 12.5 devem ter recebido a autorização para sua produção ou ter sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2021.

12.6.2 A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista.

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

12.6.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes ou ex-clientes, desde que estes tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro de 2020 e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal seja ou tenha sido signatária.

12.6.3.1 A formalização do referendo deverá ser feita no **próprio relato elaborado** pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas e assinatura no final do relato.

12.6.3.2 Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função, além da assinatura do autor do relato.

12.6.4 Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças ou materiais, os quais não serão computados no limite de páginas, independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou PEN-DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos).

b) As peças gráficas poderão integrar o caderno específico, ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais: Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

c) Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

12.6.5 Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte “Arial” tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos. Não há limitação de número de páginas para relatos de soluções de problemas de comunicação

12.7 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

12.7.1 A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante no anexo III, informando o percentual de honorários, sem a quebra de percentual, incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes

(i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como

(ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;

(iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

(iv) à intermediação na contratação de mídia digital, no caso em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei nº 4.682/65 e

(v) o desconto, sob forma de percentual, sem quebra de percentual, a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das **Agências de Propaganda do Estado de São Paulo,** em vigor, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65, evitando-se a inexequibilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado e a remuneração pela intermediação na compra de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerem com o desconto de agência.

I. Não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária e remuneração superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da mídia digital adquirida com a

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto padrão de Agência;

II. não será aceito desconto inferior a 30% (trinta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

III. se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

IV. o percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

V. o percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.);

VI. A Proposta de Preço deverá ter declaração da licitante:

a) Comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Prefeitura Municipal as vantagens obtidas;

b) Informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato e nos anexos do edital, a declaração de elaboração Independente da Proposta.

12.7.2 A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido (Anexo III) e deverá ser: datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

12.7.2.1 Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

12.7.3 A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários relativos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, de percentual de descontos sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo e o percentual de remuneração pela intermediação na aquisição de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerem a agência com o desconto de agência.

12.7.4 O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da reunião de licitação, indicada na epígrafe deste Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São aplicáveis as sanções previstas na lei 14.133/21, bem como neste edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, ou na entrega de produtos, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/53071052429F4AF0B005F69A983520EF

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

13.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

13.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

13.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

13.5 O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Prefeitura Municipal de Castilho, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

13.6 O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitado.

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

13.6.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

13.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

14. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. A EMPRESA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizada do contrato.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato é de, inicialmente, 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Havendo a prorrogação o contrato, poderá o mesmo ser reajustado pelo índice IPCA/IBGE acumulado até aquele momento, ou outro patamar conforme acordo entre as partes, nunca superior ao índice referencial indicado.

15.3. No primeiro período de 12 meses, contado da data-base (assinatura do contrato), o mesmo não será reajustado. Do segundo período em diante, respeitada a periodicidade anual, ocorrerá reajuste conforme índice acumulado do IPCA, divulgado pelo IBGE, que se mantém inalterado para cada período de 12 meses, que deverá ser aplicado sobre o valor total do contrato.

15.4. O referido contrato poderá, a critério da administração, ser rescindido tão logo se finalize o processo licitatório que se encontra em andamento, preservando-se os direitos da CONTRATADA do recebimento pelos serviços efetivamente prestados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

16.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão acondicionada em três invólucros distintos e a Proposta de Preço, no invólucro n. 4, na data, hora e local indicados no tópico "reunião de licitação" do preâmbulo do Edital.

16.2 O invólucro nº 1 será padronizado e fornecido pela Prefeitura Municipal mediante solicitação formal da licitante à Comissão.

16.3 O invólucro nº 1 deverá ser retirado por portador da empresa que dará recibo, no qual constarão os seguintes dados da empresa: nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

16.4 Os invólucros nº 2, nº 3 e nº 4, serão providenciados pela licitante e deverão ser adequados às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam até a sua abertura.

16.5 O invólucro n.º 5, contendo os documentos de Habilitação, deverá ser entregue em sessão pública específica.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e dos artigos 36 e 37 da Lei 14.133/21, sendo que é estabelecido o peso **0,70** para a Proposta Técnica e peso **0,30** para a Proposta de Preço.

17.2 O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante:

17.2.1 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

17.2.1.1 Raciocínio Básico - *10 pontos* - A acuidade de compreensão:

- Das funções e do papel da Prefeitura Municipal nos contextos social, político e econômico;

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

- Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal com seus públicos;
- Das características da Prefeitura Municipal e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- O desafio de comunicação expresso no briefing;
- Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- Das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal para solucionar esse desafio.

17.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária - 20 pontos

- Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal e ao desafio de comunicação;
- Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal com seus públicos;
- Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação expresso no Briefing;
- Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível.

17.2.1.3 Ideia Criativa - 20 pontos

- Adequação ao desafio de comunicação;
- Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- Adequação ao universo cultural do público-alvo;
- Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

- Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- Pertinência às atividades de comunicação da Prefeitura Municipal, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- Exequibilidade das peças e ou do material;
- Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

17.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - 15 pontos

- Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo;
- Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores;
- Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal;
- Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

17.3. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - 15 pontos

- Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal;
- Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/53071052429F4AF0B005F69A983520EF

- Operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura e a licitante, esquematizado na proposta;
- Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

17.3.1 REPERTÓRIO - 10 pontos

- Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- Clareza da exposição das informações prestadas.

17.3.2 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO – 10 pontos

- Evidência de planejamento publicitário;
- Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- Relevância dos resultados apresentados;
- Concatenação lógica da exposição.

17.4 Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.

17.5 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

17.6 A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte) por cento da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

17.7 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

17.8 Será desclassificada a licitante que:

I. não observar as determinações e as exigências deste Edital;
II. tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

17.9 Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as maiores notas, observadas as condições mínimas indicadas neste Termo de Referência.

17.10 Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório.

17.11 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

17.12 Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas as licitantes mais bem classificadas na Proposta Técnica.

18. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 Serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

18.1.1 Percentual de honorários sobre

(i) à produção e à execução técnica de peça e/ou materiais publicitários que gerem ou não veiculação;

Pontos	Percentual de honorários
20	10% ou abaixo de 10%
15	11%

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

12	12%
10	De 13% a 14%
05	15%

(ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;

Pontos	**Percentual de honorários**
20	10% ou abaixo de 10%
15	11%
12	12%
10	De 13% a 14%
05	15%

(iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, fixados nos limites estabelecidos:

Pontos	**Percentual de honorários**
20	10% ou abaixo de 10%
15	11%
12	12%
10	De 13% a 14%
05	15%

(iv) Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo que estiver em vigor, fixados nos limites estabelecidos:

Pontos	**Desconto sobre a tabela de custos internos**
20	60% ou acima de 60%
15	50%

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

12	40%
10	35%
05	30%

(v) Percentual de remuneração sobre a aquisição de mídia digital nos casos em que os veículos não remunerem com o desconto de agência.

Pontos	**Percentual de remuneração**
20	Até 15%
18	16%
15	17%
12	18%
10	19%
05	20%

18.2 Serão consideradas as melhores propostas comerciais aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

NFPC = Nota final da Proposta Comercial

(i) – Pontuação aplicada ao Percentual sobre honorários de produção externa;

(ii) – Pontuação aplicada ao percentual de honorários incidentes sobre planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação;

(iii) – Pontuação aplicada ao percentual de honorários incidentes sobre formas inovadoras de comunicação Publicitária

(iv) – Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

(v) – Pontuação aplicada ao percentual de remuneração pela intermediação na aquisição de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerem com o desconto de agência.

NFPC = (i)+(ii)+(iii)+(iv)+(v)

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

18.3 JULGAMENTO DAS MELHORES PROPOSTAS, APLICANDO-SE A MÉDIA PONDERADA ENTRE A MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS

18.3.1 A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no artigo 36, parágrafo 2º. da Lei 14.133/21.

PF = (NFPT X 0,70) + (NFPC X 0,30)
PF = Pontuação final
NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica
NFPC = Pontuação relativa à proposta comercial

18.3. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

a) Estratégia de Comunicação Publicitária,
b) b) ideia Criativa
c) c) Raciocínio Básico e
d) d) Estratégia de Mídia e Não Mídia

19. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação, na forma do art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que será publicada no Jornal Oficial do Município.

20. DEMAIS DISPOSIÇÕES

20.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

20.2 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Castilho o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Castilho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Castilho.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

20.10 A empresa vencedora deverá comparecer na Divisão de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação do certame, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

20.11. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.12 Aplica-se a esta presente contratação, nos casos omissos, as Leis Federal nº 14.133/21 e 123/06, o Decreto Municipal nº 7.357, de 18 de janeiro de 2024, e em sua omissão o Código Civil Brasileiro e o Código de Processo Civil.

Castilho/SP, na data da assinatura digital.

Atenciosamente,

Mateus da Silva Nascimento
Gestor de Assuntos Administrativos
Elaborador do Termo de Referência

Eunice Pereira
Secretária de Administração.

Rejane de Freitas Flor
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Silvania Cintra
Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Dalvo Rodrigues
Secretário de Obras e Logradouros

Jéssica Afonso Gabriel Calestini
Secretária do Meio Ambiente e Turismo

Demilson Cordeiro da Silva
Secretário de Saúde e Vigilância Epidemiológica

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

Diogo de Oliveira Morais
Secretário de Agricultura e Pecuária

João Roberto Lameu
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Trabalho

Assinado por 9 pessoas: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA, JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/5307105242 9F4AF0B005F69A983520EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO
CNPJ: 45.663.556/0001-04
PRAÇA DA MATRIZ – CENTRO - CEP: 16920-000
FONE:(18) 3741-9000

CÓDIGO DE ACESSO
53071052429F4AF0B005F69A983520EF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: MATEUS DA SILVA NASCIMENTO em 25/08/2026 10:36:12
  CPF:***.***-.778-29
  Certificadora: PREFEITURA DE CASTILHO - ROOT
- Assinante: VALERIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA em 25/08/2026 11:07:43
  CPF:***.***-.268-12
  Certificadora: PREFEITURA DE CASTILHO - ROOT
- Assinante: JESSICA AFONSO GABRIEL CALESTINI em 25/08/2026 12:27:39
  CPF:***.***-.738-80
  Certificadora: PREFEITURA DE CASTILHO - ROOT
- Assinante: DIOGO OLIVEIRA MORAIS em 25/08/2026 14:48:47
  CPF:***.***-.048-99
  Certificadora: PREFEITURA DE CASTILHO - ROOT
- Assinante: EUNICE PEREIRA em 25/08/2026 15:29:11
  CPF:***.***-.478-42
  Certificadora: PREFEITURA DE CASTILHO - ROOT
- Assinante: JOAO ROBERTO LAMEU em 25/08/2026 16:22:05
  CPF:***.***-.378-40
  Certificadora: PREFEITURA DE CASTILHO - ROOT
- Assinante: DEMILSON CORDEIRO DA SILVA em 25/08/2026 16:31:49
  CPF:***.***-.538-44
  Certificadora: PREFEITURA DE CASTILHO - ROOT
- Assinante: DALVO RODRIGUES em 26/08/2026 13:41:22
  CPF:***.***-.718-91
  Certificadora: PREFEITURA DE CASTILHO - ROOT
- Assinante: REJANE DE FREITAS FLOR em 31/08/2026 13:23:35
  CPF:***.***-.988-41
  Certificadora: PREFEITURA DE CASTILHO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/53071052429F4AF0B005F69A983520EF